

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUCIA

ESTADO DO PARANÁ

Av. do Rosario s/nº Fone (0xx45) 288.1144 - Cep. 85795-000 SANTA LUCIA - PR.

LEI Nº 141/2000

DATA: 01.06.2000

SUMULA: Denomina a obra que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, faz saber que, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do poder executivo municipal autorizado a denominar o centro de convivência do idoso, de CENTRO DE CONVIVENCIA DO IDOSO ALBINO DE MARCHI.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná
em 01 de junho de 2000.


João Francisco Scalco

Prefeito Municipal